



EMENDA N° 07

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão x

Exclusão

Artigo	§ x	Inciso	Alínea	Item
Redação proposta: - Inclui, onde couber, § no art. 50 do PLE 024/22, renumerando-se os demais. “Art. 50 § __ Fica autorizada a integralização do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, bem como de eventuais valores devidos a contar de maio de 2022, nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022 e da Portaria do Ministério da Saúde n° 2.109, de 30 de junho de 2022.”				

JUSTIFICATIVA

<p>A promulgação da Emenda Constitucional n° 120/22 estabeleceu o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em maio de 2022. A partir de junho, a parte que cabe à União, ou seja, 95% do valor financeiro referente ao complemento necessário para garantir o direito, passou a ser depositada mensalmente nos cofres municipais. Porém, os valores não foram integralizados aos profissionais. Dessa forma, é necessário que se estabeleça a recuperação desses valores devidos os trabalhadores e trabalhadoras e a integralização do referido Fundo.</p>
--

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: Aldacir Oliboni
	ASSINATURA: